



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2.668, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa irá utilizar o valor constante do artigo 1º desta Lei para concluir as reformas de sua sede social, arcar com gastos relativos à promoção de eventos e demais atividades pertinentes à consecução de seus objetivos.

Art. 3º - O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

- 1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, no cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;**
- 2. Plano de aplicação do recurso;**
- 3. Decorridos 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso, apresentar notas-fiscais, à título de prestação de contas.**

Art. 4º - Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a abrir crédito especial, no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será regulamentado por decreto, de acordo com quadro de detalhamento, abaixo constante:

#### **DETALHAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE DO CRÉDITO ESPECIAL:**

02.13.01.20.122.0001.2175 – Repasse ao Sindicato dos Produtores  
3.3.90.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

#### **DETALHAMENTO DO PROJETO ATIVIDADE ANULADO PARCIALMENTE PARA COBERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL:**

02.13.01.10.122.0001.2147 – Manutenção de Convênios diversos  
3.3.70.41.00 – Contribuições.....R\$ 45.000,00  
Anulado.....R\$ 5.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2007.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal